



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

[gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br)

LEI nº 1.746, de 18 de fevereiro de 2021.

*Altera o Art. 3º da Lei nº 1.595, de 20 de julho de 2018, que “Autoriza o Poder Executivo de Vila Nova do Sul a firmar convênio, visando permuta entre servidores municipais deste Município com servidores lotados em outros municípios e dá outras providências”.*

**Art. 1º** - Altera o Art. 3º da Lei nº 1.595, de 20 de julho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º - A vigência do Convênio de Permuta será durante o período de 2021 a 2024.”*

**Art. 2º** - Os demais dispositivos constantes na Lei nº 1.595/2018 permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, 18 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO OVÍDIO ROSO CORADINI  
Prefeito Municipal

DHIECCY GONÇALVES SEIXAS  
Secretária de Administração

Registre-se e publique-se